

**PROCESSO SELETIVO Nº 021/2019 – UDESC/UAB**  
**COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO UAB**  
**(BOLSISTA CAPES)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES; **a deliberação do Conselho Universitário - CONSUNI** e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB** em caráter temporário.

## **1. DA DEFINIÇÃO:**

1.1. **Coordenador Geral UAB** é o servidor efetivo da Udesc e que desenvolverá atividades de coordenação geral dos cursos a distância da UDESC, mantidos com recursos UAB/CAPES.

1.2. **Coordenador Adjunto UAB** é o servidor efetivo da Udesc e que desenvolverá atividades de apoio a Coordenação Geral UAB dos cursos a distância da UDESC, mantidos com recursos UAB/CAPES.

1.3. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR GERAL e o COORDENADOR ADJUNTO UAB serão bolsistas no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR GERAL e ao COORDENADOR ADJUNTO UAB não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O COORDENADOR GERAL ou o COORDENADOR ADJUNTO UAB que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, pelo Reitor, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **2.1 - DO COORDENADOR GERAL UAB – BOLSISTA CAPES**

#### **I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

- (a) Entregar, em tempo, os documentos para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

#### **II – Sobre as atividades**

- (a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela UDESC, no âmbito do Sistema UAB;
- (b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos UAB, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas e operacionais;

- (c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos coordenadores de curso;
- (d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- (e) Realizar o cadastramento e o controle dos bolsistas;
- (f) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas;
- (g) Encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado à UAB/DED/CAPES;
- (h) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- (i) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- (j) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- (k) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- (l) Realizar os processos seletivos dos demais bolsistas UAB;
- (m) Participar das reuniões administrativas do FORUAB e demais fóruns ligados ao Sistema;
- (n) Monitorar as condições dos polos UAB e manter registro dos polos ativos;
- (o) Manter atualizados os sistemas ligados a UAB, nas suas atribuições.

## 2.2 - DO COORDENADOR ADJUNTO UAB – BOLSISTA CAPES

### I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

### II – Sobre as atividades

- (a) Auxiliar o Coordenador UAB em todas as suas atribuições;
- (b) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- (c) Participar, no âmbito da UDESC, de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de material didático;
- (d) Manter atualizados os registros referentes aos cursos desenvolvidos na UDESC no âmbito do programa UAB;
- (e) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- (f) Verificar “in loco” a adequação das estruturas dos polos aos objetivos dos cursos;
- (g) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

## 3. DO QUADRO DE VAGAS

Vaga	Qtde	Requisitos para Admissão
Coordenador Geral UAB	01	Servidor efetivo da UDESC e, experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017
Coordenador Adjunto UAB	01	Servidor efetivo da UDESC e, experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017

3.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

## 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	08/10 a 06/11/2019

Publicação da banca examinadora	Até 06/11/2019
Homologação das Inscrições	08/11/2019
Homologação do Resultado Final	12/11/2019
Interposição de Recursos	13 e 14/11/2019
Resultado dos Recursos	19/11/2019
Homologação do <b>Resultado Final do Edital após análise dos recursos</b>	19/11/2019

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Período das inscrições:

**Início:** 08 de outubro de 2019

**Término:** 06 de novembro de 2019

5.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e portaria de admissão como servidor efetivo na UDESC.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá apresentar também comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.6. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos na alínea "a)" do item 5.3 deste Edital.

5.7. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

## 6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será constituída pelo reitor e formada por, no mínimo, 4 (quatro) professores, sendo 3 (três) titulares e 1(um) suplente, todos efetivos da UDESC.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital, que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

<b>Componente</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês
Experiência como professor na Educação a Distância	0,10 por mês

Experiência na gestão no ensino superior	0,10 por mês
Doutorado	4,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)

7.2. Um mesmo documento poderá pontuar em mais de um critério.

7.3. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. O resultado final será publicado por meio de Portaria do reitor no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo Reitoria, das 13h às 18h, ou pelo e-mail [reitor@udesc.br](mailto:reitor@udesc.br), endereçado ao Reitor da UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

Ao MAGNÍFICO REITOR DA UDESC  
EDITAL UDESC/UAB Nº 021/2019  
PROCESSO SELETIVO – **COORDENADOR GERAL E ADJUNTO UAB - RECURSO**  
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - REITORIA  
Av. Madre Benvenuta, 2007  
CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado por meio de Portaria do reitor no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

9.1. O Reitor procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4. Caso o Reitor não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador Geral UAB.

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB:

9.6.1. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

## 10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária dos bolsistas CAPES – Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB, será de 20 horas semanais cada e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pelo Reitor.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

10.4. O valor da bolsa pela realização das atividades, conforme estabelecido pela CAPES, será de:

- **Coordenador Geral UAB:** valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- **Coordenador Adjunto UAB:** valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

-

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto serão admitidos, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 4(quatro) anos, a contar da data de publicação da Portaria de admissão como coordenador geral UAB e coordenador adjunto UAB emitida pelo Reitor da UDESC.

## 11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O Coordenador Geral ou o Coordenador Adjunto UAB que não atender as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O Coordenador Geral ou o Coordenador Adjunto UAB que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Conselho Universitário - CONSUNI.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

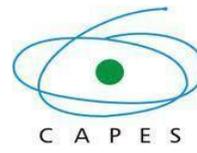
13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. A validade do processo seletivo será de 4 anos, até novo processo seletivo ser realizado.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pelo Reitor da UDESC.

13.5. O presente edital foi aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUNI, conforme o Processo SGP-e nº 20.393/2019.

13.6. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 24.785/2019.



Florianópolis, 08 de outubro de 2019.

Marcus Tomasi  
Reitor da UDESC